



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ 01.618.704/0001-95, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00033/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando atender às demandas do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 19/06/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando atender às demandas do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme**

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.001 Secretaria de Administração

0412204042.0009– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças

0412204062.0020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1236112012.2014 – Manutenção do Programa Educação Integral

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

2781210002.2017 – Apoio e Manutenção do Desporto Amador

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

1312211112.9031 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112032.0052– Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236500032.9042– Gestão Administrativa – FUNDEB 30% – PRÉ– ESCOLA

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236612032.2022 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente

2012220032.2025 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0812208072.2035 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824300032.2041 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508082.2037 – Bloco da Proteção Social Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508092.9021 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508102.2046 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

0830608082.2042 – Manutenção da rede de Segurança Alimentar – Cozinha Comunitária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social

0824308052.2032 – Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1012210012.2080 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2082 – Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2084 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2086 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 – Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 – Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 – Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;

10.20.2.Empresas brasileiras;

10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.4.2. O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item/lote, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. DECLARAÇÕES:

12.2.5.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73;

22.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Preços registrados - revisão:

23.2. Os preços são irrealizáveis.

23.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

23.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

23.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

23.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3. Preços contratados – reajuste:

23.3.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

23.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

23.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

23.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da autorização de fornecimento, ordem de fornecimento, pedido ou instrumento equivalente, devendo ser realizada no horário de expediente, das 08h00 às 13h00, nos seguintes endereços:

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Casinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

REFERÊNCIA: Em frente à Prefeitura.

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

24.3. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por acompanhar, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

24.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos itens, quantidades, condições aparentes de qualidade, acondicionamento e integridade dos produtos;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto na nota fiscal, recibo, termo circunstanciado ou documento equivalente, comprovando o atendimento das condições contratuais.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou desconformidades constatadas posteriormente dentro do prazo de verificação pela Administração.

24.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, higienizados e em condições apropriadas ao transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade, o frescor, a integridade e a segurança dos alimentos até o momento da entrega.

24.7. O veículo utilizado para a entrega dos produtos deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos, devendo a Contratada manter, quando exigido pela legislação competente, alvará, licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão responsável da esfera municipal e/ou estadual da sede da empresa ou do local de execução contratual.

24.8. Os produtos deverão apresentar-se frescos, íntegros, firmes, limpos, com maturação adequada, coloração e aroma característicos da espécie, livres de sujidades, terra, bolor, umidade externa anormal, mucosidade, parasitas, larvas, insetos, corpos estranhos, rachaduras, perfurações, cortes, manchas, sinais de apodrecimento, deterioração ou quaisquer danos físicos e mecânicos que comprometam sua aparência, qualidade ou adequação ao consumo humano.

24.9. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo, excessivamente maduros, verdes quando incompatíveis com o consumo imediato ou programado, murchos, amassados, deteriorados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

contaminados, com odor ou sabor estranhos, ou que apresentem qualquer condição que possa oferecer risco à saúde dos usuários ou comprometer a finalidade da contratação.

24.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, acondicionamento, transporte ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente.

24.11. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente comunicada para promover a substituição, complementação ou correção dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.12. A nota fiscal somente será atestada após a efetiva comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas, quantidades solicitadas e condições de aceitação estabelecidas neste Termo de Referência.

24.13. Caberá ao fiscal ou servidor responsável registrar eventuais ocorrências relacionadas à entrega, inclusive atrasos, recusas, substituições, divergências de quantidade, desconformidades de qualidade ou qualquer fato relevante para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

24.14. Com a observância dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, busca-se assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela Administração, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Emitir as ordens de fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais, horários e demais condições necessárias à entrega dos gêneros alimentícios.

c. Facilitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, prestando as informações necessárias à execução do objeto e informando previamente as normas e procedimentos de acesso aos locais de entrega.

d. Receber os produtos entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, frescor, maturação, acondicionamento, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- e. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f. Recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem sinais de deterioração, sujidades, danos físicos relevantes, odor impróprio, maturação inadequada, quantidade divergente ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.
- g. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para substituição, complementação ou correção dos produtos entregues em desconformidade, sem ônus para a Administração.
- h. Exigir a substituição dos gêneros alimentícios recusados, quando não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- i. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, desde que comprovado o regular fornecimento dos produtos, providenciando o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- j. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à adequada execução do objeto contratado.
- k. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições realizadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento do contrato.
- l. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- m. Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança alimentar, continuidade do serviço público e interesse público.

25.2.Obrigações do Contratado:

- a. Fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti nas quantidades, especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, locais e formas de entrega definidos pela Administração.
- b. Entregar os produtos em adequado estado de conservação, próprios para o consumo humano, com frescor, maturação adequada, boa aparência, ausência de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, danos físicos relevantes, odores impróprios ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- c. Acondicionar, transportar e entregar os produtos de forma adequada, preservando suas características naturais, integridade física, higiene e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.
- d. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Contratante, respeitando os quantitativos solicitados, os locais indicados e os prazos estabelecidos.
- e. Programar, com a antecedência necessária, a entrega dos produtos, inclusive quando realizada por meio de transportadora ou terceiro autorizado, responsabilizando-se integralmente pela execução do fornecimento.
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, os quais deverão estar incluídos no preço ofertado.
- g. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com qualidade inadequada ou que não atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.
- h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, nem subcontratar, ceder ou repassar a execução do fornecimento, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão específica no instrumento convocatório ou contratual.
- j. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência ou natureza da demanda.
- k. Designar preposto para representá-la perante o Contratante durante a execução contratual, informando nome, telefone e e-mail para contato, a fim de facilitar a comunicação e o acompanhamento das entregas.
- l. Informar previamente ao Contratante, solicitando a devida anuência, qualquer alteração que possa impactar as condições de fornecimento, especialmente quanto a prazos, logística, disponibilidade dos produtos ou forma de entrega.
- m. Comunicar ao Contratante, em tempo hábil e por escrito, a ocorrência de fatos supervenientes que possam prejudicar o adequado fornecimento dos produtos, possibilitando a adoção de medidas corretivas e a continuidade do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

n. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis.

o. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento, comercialização e entrega de alimentos, especialmente aquelas relacionadas à higiene, qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano.

p. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, corrigindo falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

q. Emitir notas fiscais/faturas em conformidade com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando as exigências legais, fiscais e contratuais pertinentes.

r. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues até o recebimento definitivo pela Administração, respondendo por vícios, defeitos, deterioração, inadequação ou desconformidade constatada no ato do recebimento ou dentro do prazo de verificação previsto no instrumento contratual.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual de forma lícita, adequada, transparente e limitada às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

28.2. A Contratada somente poderá utilizar dados pessoais fornecidos ou disponibilizados pelo Contratante para fins estritamente relacionados à execução do contrato, sendo vedado o uso para finalidade diversa, bem como o compartilhamento com terceiros sem autorização formal da Administração, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

28.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

28.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

28.5. Os empregados, prepostos, representantes ou terceiros que atuem em nome da Contratada deverão manter sigilo sobre os dados e informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se a Contratada por eventual uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento irregular.

28.6. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos somente pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as orientações do Contratante e a legislação aplicável.

28.7. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

29.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

29.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Casinhas/PE, bem como dos órgãos participantes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O fornecimento compreenderá frutas, legumes, verduras e condimentos, conforme especificações, unidades de medida, quantidades estimadas, condições de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, solicitação formal ou instrumento equivalente, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

1.4. Os produtos deverão ser entregues em adequado estado de conservação, próprios para o consumo humano, observadas as normas de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e segurança alimentar aplicáveis ao objeto.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das demandas do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Os produtos hortifrutigranjeiros são essenciais para a composição de uma alimentação adequada, saudável e equilibrada, sendo amplamente utilizados no preparo de refeições, lanches e demais ações institucionais desenvolvidas pelos órgãos demandantes. Por se tratarem de alimentos frescos, perecíveis e de consumo frequente, torna-se indispensável a adoção de fornecimento parcelado, de modo a garantir a reposição contínua dos itens, preservar a qualidade dos produtos e evitar desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado.

No âmbito da Assistência Social, a aquisição desses gêneros alimentícios contribui para a execução de programas, serviços e ações voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como para o funcionamento de equipamentos públicos, atividades socioassistenciais, ações comunitárias e demais iniciativas que demandem o preparo e a oferta de alimentação aos usuários atendidos pela política pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

No âmbito da Saúde, a contratação visa atender às necessidades das unidades, setores e ações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, especialmente em atividades que envolvam atendimento à população, campanhas, programas de saúde, serviços institucionais e demais demandas administrativas e operacionais que exijam o fornecimento de alimentos frescos e adequados ao consumo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o abastecimento contínuo, eficiente e adequado dos órgãos participantes, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, a qualidade dos alimentos fornecidos e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CONDIMENTO, TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: CABEÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALHO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	244	21,62	5.275,28	ME
2	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	125	8,14	1.017,50	ME
3	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABACAXI de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	3575	4,96	17.732,00	ME
4	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural	KG	750	5,92	4.440,00	ME
5	FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANANA MAÇÃ – tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1750	8,23	14.402,50	ME
6	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânico do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas.	KG	4875	5,45	26.568,75	ME
7	FRUTA, TIPO: COCO VERDE , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Coco verde	UN	250	3,03	757,50	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Goiaba, fruto de tamanho médio	KG	250	3,23	807,50	ME
9	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA PÊRA, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e cora ç ã o uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	250	5,29	1.322,50	ME
10	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	82	3,17	259,94	ME
11	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fruta In Natura Maçã.	KG	625	12,45	7.781,25	ME
12	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAMÃO FORMOSA de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	KG	2600	4,83	12.558,00	ME
13	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mamão papaia não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro.	KG	500	5,26	2.630,00	ME
14	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANGA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1707	5,57	9.507,99	ME
15	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELANCIA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	2113	4,45	9.402,85	ME
16	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA CRAVO (MEXERICA) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura	KG	250	5,94	1.485,00	ME
17	FRUTA, TIPO: UVA VERDE , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UVA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLA INTECTA E FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	125	11,67	1.458,75	ME
18	FRUTA, TIPO 1: MELÃO ESPANHOL , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	1057	4,74	5.010,18	ME
19	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JERIMUM/ABÓBORA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	407	4,41	1.794,87	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

20	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABOBRINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO.	KG	250	3,91	977,50	ME
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA DOCE de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	KG	682	5,03	3.430,46	ME
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA INGLESA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.	KG	457	10,60	4.844,20	ME
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BERINJELA IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO KG	KG	125	6,30	787,50	ME
24	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CEBOLA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	407	10,10	4.110,70	ME
25	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CENOURA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	407	10,41	4.236,87	ME
26	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHUCHU de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	244	4,62	1.127,28	ME
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INHAME de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	1219	6,63	8.081,97	ME
28	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACAXEIRA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	813	5,03	4.089,39	ME
29	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEPINO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	1057	3,21	3.392,97	ME
30	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	244	5,12	1.249,28	ME
31	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO , DESCRIÇÃO	KG	1950	12,43	24.238,50	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPLEMENTAR: TOMATE de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido					
32	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM FRANCESA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VAGEM 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	88	5,86	515,68	ME
33	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. MACRO E MICROSCÓPICAS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	250	3,99	997,50	ME
34	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE boa qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	KG	425	12,51	5.316,75	ME
35	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS AMERICANO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS – Primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos	KG	125	8,71	1.088,75	ME
36	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE FLOR De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisio	KG	63	9,45	595,35	ME
37	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO – CARACTERÍSTICAS: TIPO BRANCO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. – REPOLHO – CARACTERÍSTICAS: TIPO BRANCO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	280	3,10	868,00	ME
38	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÚCULA IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 300G/UNID +/-20%)	KG	125	4,58	572,50	ME
TOTAL					194.733,51	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Emitir as ordens de fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais, horários e demais condições necessárias à entrega dos gêneros alimentícios.
- c. Facilitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, prestando as informações necessárias à execução do objeto e informando previamente as normas e procedimentos de acesso aos locais de entrega.
- d. Receber os produtos entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, frescor, maturação, acondicionamento, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- e. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f. Recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem sinais de deterioração, sujidades, danos físicos relevantes, odor impróprio, maturação inadequada, quantidade divergente ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.
- g. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para substituição, complementação ou correção dos produtos entregues em desconformidade, sem ônus para a Administração.
- h. Exigir a substituição dos gêneros alimentícios recusados, quando não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- i. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, desde que comprovado o regular fornecimento dos produtos, providenciando o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- j. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à adequada execução do objeto contratado.
- k. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições realizadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

l. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

m. Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança alimentar, continuidade do serviço público e interesse público.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. Fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti nas quantidades, especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, locais e formas de entrega definidos pela Administração.

b. Entregar os produtos em adequado estado de conservação, próprios para o consumo humano, com frescor, maturação adequada, boa aparência, ausência de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, danos físicos relevantes, odores impróprios ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

c. Acondicionar, transportar e entregar os produtos de forma adequada, preservando suas características naturais, integridade física, higiene e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.

d. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Contratante, respeitando os quantitativos solicitados, os locais indicados e os prazos estabelecidos.

e. Programar, com a antecedência necessária, a entrega dos produtos, inclusive quando realizada por meio de transportadora ou terceiro autorizado, responsabilizando-se integralmente pela execução do fornecimento.

f. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, os quais deverão estar incluídos no preço ofertado.

g. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com qualidade inadequada ou que não atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, nem subcontratar, ceder ou repassar a execução do fornecimento, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão específica no instrumento convocatório ou contratual.
- j. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência ou natureza da demanda.
- k. Designar preposto para representá-la perante o Contratante durante a execução contratual, informando nome, telefone e e-mail para contato, a fim de facilitar a comunicação e o acompanhamento das entregas.
- l. Informar previamente ao Contratante, solicitando a devida anuência, qualquer alteração que possa impactar as condições de fornecimento, especialmente quanto a prazos, logística, disponibilidade dos produtos ou forma de entrega.
- m. Comunicar ao Contratante, em tempo hábil e por escrito, a ocorrência de fatos supervenientes que possam prejudicar o adequado fornecimento dos produtos, possibilitando a adoção de medidas corretivas e a continuidade do abastecimento.
- n. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis.
- o. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento, comercialização e entrega de alimentos, especialmente aquelas relacionadas à higiene, qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano.
- p. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, corrigindo falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- q. Emitir notas fiscais/faturas em conformidade com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando as exigências legais, fiscais e contratuais pertinentes.
- r. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues até o recebimento definitivo pela Administração, respondendo por vícios, defeitos, deterioração, inadequação ou desconformidade constatada no ato do recebimento ou dentro do prazo de verificação previsto no instrumento contratual.

6.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, sendo utilizado o sistema tradicional.

6.2.O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.3. Não poderão participar os interessados:

6.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

6.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A contratação abrangerá o fornecimento de frutas, legumes, verduras e condimentos, conforme especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades, programas, serviços e ações desenvolvidas pelos órgãos participantes.

7.3. Considerando a natureza perecível dos produtos, a execução da solução deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, conforme as demandas efetivas da Administração, mediante solicitação formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Essa forma de execução permite que os produtos sejam entregues em quantidades compatíveis com a necessidade de consumo, reduzindo riscos de desperdício, deterioração e armazenamento inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em adequado estado de conservação, próprios para o consumo humano, com características naturais preservadas, boa aparência, frescor, maturação adequada, ausência de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, odores impróprios, danos físicos relevantes ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

7.5. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como as condições adequadas de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos. Os itens entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou com qualidade inadequada deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo definido no instrumento convocatório.

7.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à solução pretendida, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão da contratação, especialmente diante da variação natural de consumo ao longo do período de vigência.

7.7. A solução também contempla o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues, a observância dos prazos, a qualidade dos itens, a adequação das quantidades e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.8. Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e adequado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos usuários atendidos, a continuidade dos serviços públicos e a boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.1.Preços registrados - revisão:

9.2. Os preços são irrealizáveis.

9.2.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.2.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.2.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.2.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.2.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.2.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.Preços contratados – reajuste:

9.3.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

9.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.3.3.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

9.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Casinhas, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

10.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da autorização de fornecimento, ordem de fornecimento, pedido ou instrumento equivalente, devendo ser realizada no horário de expediente, das 08h00 às 13h00, nos seguintes endereços:

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Casinhas

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

REFERÊNCIA: Em frente à Prefeitura.

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

11.3. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por acompanhar, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos itens, quantidades, condições aparentes de qualidade, acondicionamento e integridade dos produtos;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto na nota fiscal, recibo, termo circunstanciado ou documento equivalente, comprovando o atendimento das condições contratuais.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou desconformidades constatadas posteriormente dentro do prazo de verificação pela Administração.

11.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, higienizados e em condições apropriadas ao transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade, o frescor, a integridade e a segurança dos alimentos até o momento da entrega.

11.7. O veículo utilizado para a entrega dos produtos deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos, devendo a Contratada manter, quando exigido pela legislação competente, alvará, licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão responsável da esfera municipal e/ou estadual da sede da empresa ou do local de execução contratual.

11.8. Os produtos deverão apresentar-se frescos, íntegros, firmes, limpos, com maturação adequada, coloração e aroma característicos da espécie, livres de sujidades, terra, bolor, umidade externa anormal, mucosidade, parasitas, larvas, insetos, corpos estranhos, rachaduras, perfurações, cortes, manchas, sinais de apodrecimento, deterioração ou quaisquer danos físicos e mecânicos que comprometam sua aparência, qualidade ou adequação ao consumo humano.

11.9. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo, excessivamente maduros, verdes quando incompatíveis com o consumo imediato ou programado, murchos, amassados, deteriorados, contaminados, com odor ou sabor estranhos, ou que apresentem qualquer condição que possa oferecer risco à saúde dos usuários ou comprometer a finalidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, acondicionamento, transporte ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente.

11.11. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente comunicada para promover a substituição, complementação ou correção dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.12. A nota fiscal somente será atestada após a efetiva comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas, quantidades solicitadas e condições de aceitação estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. Caberá ao fiscal ou servidor responsável registrar eventuais ocorrências relacionadas à entrega, inclusive atrasos, recusas, substituições, divergências de quantidade, desconformidades de qualidade ou qualquer fato relevante para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

11.14. Com a observância dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, busca-se assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela Administração, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual de forma lícita, adequada, transparente e limitada às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

15.2. A Contratada somente poderá utilizar dados pessoais fornecidos ou disponibilizados pelo Contratante para fins estritamente relacionados à execução do contrato, sendo vedado o uso para finalidade diversa, bem como o compartilhamento com terceiros sem autorização formal da Administração, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

15.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

15.5. Os empregados, prepostos, representantes ou terceiros que atuem em nome da Contratada deverão manter sigilo sobre os dados e informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se a Contratada por eventual uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento irregular.

15.6. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos somente pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as orientações do Contratante e a legislação aplicável.

15.7. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
0412204042.0009– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
0412204062.0020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1212212032.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1236112012.2014 – Manutenção do Programa Educação Integral
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
2781210002.2017 – Apoio e Manutenção do Desporto Amador
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
1312211112.9031 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236112032.0052– Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236500032.9042– Gestão Administrativa – FUNDEB 30% – PRÉ- ESCOLA
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236612032.2022 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente

2012220032.2025 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0812208072.2035 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824300032.2041 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508082.2037 – Bloco da Proteção Social Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508092.9021 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508102.2046 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0830608082.2042 – Manutenção da rede de Segurança Alimentar – Cozinha Comunitária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social

0824308052.2032 – Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1012210012.2080 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2082 – Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2084 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo
Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2086 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo
Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 – Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo
Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 – Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo
Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 – Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

18.0.DO MODELO DE PROPOSTA

18.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando atender às demandas do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONDIMENTO, TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: CABEÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALHO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	244		
2	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	125		
3	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABACAXI de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	3575		
4	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA ,		KG	750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural				
5	FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANANA MAÇÃ – tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.		KG	1750	
6	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânico do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas.		KG	4875	
7	FRUTA, TIPO: COCO VERDE , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Coco verde		UN	250	
8	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Goiaba, fruto de tamanho médio		KG	250	
9	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA PÊRA, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	250	
10	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	82	
11	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fruta In Natura Maçã.		KG	625	
12	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA , APRESENTAÇÃO: NATURAL ,		KG	2600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAMÃO FORMOSA de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido				
13	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mamão papaia não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro.		KG	500	
14	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANGA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.		KG	1707	
15	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELANCIA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.		KG	2113	
16	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA CRAVO (MEXERICA) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura		KG	250	
17	FRUTA, TIPO: UVA VERDE , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UVA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLA INTECTA E FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.		KG	125	
18	FRUTA, TIPO 1: MELÃO ESPANHOL , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e		KG	1057	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.				
19	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JERIMUM/ABÓBORA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.		KG	407	
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABOBRINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO.		KG	250	
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA DOCE de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.		KG	682	
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA INGLESA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.		KG	457	
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BERINJELA IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO KG		KG	125	
24	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CEBOLA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e		KG	407	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.				
25	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CENOURA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.		KG	407	
26	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHUCHU de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	244	
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INHAME de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	1219	
28	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACAXEIRA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.		KG	813	
29	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEPINO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	1057	
30	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTÃO de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	244	
31	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOMATE de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido		KG	1950	
32	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM FRANCESA , APRESENTAÇÃO: NATURAL ,		KG	88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VAGEM 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa				
33	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. MACRO E MICROSCÓPICAS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		KG	250	
34	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE boa qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.		KG	425	
35	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS AMERICANO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS – Primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos		KG	125	
36	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE FLOR De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisio		KG	63	
37	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO – CARACTERÍSTICAS:		KG	280	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	TIPO BRANCO,FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. – REPOLHO – CARACTERÍSTICAS: TIPO BRANCO,FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
38	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÚCULA IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 300G/UNID +/- 20%)		KG	125		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando atender às demandas do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00085/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito José Lúcio da Silva, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Varjão, 385 - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 041.654.564-54, Carteira de Identidade nº 6102316 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00033/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando atender às demandas do Município de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00033/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços contratados – reajuste:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.001 Secretaria de Administração

0412204042.0009– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças

0412204062.0020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1236112012.2014 – Manutenção do Programa Educação Integral

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

2781210002.2017 – Apoio e Manutenção do Desporto Amador

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

1312211112.9031 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112032.0052 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236500032.9042 – Gestão Administrativa – FUNDEB 30% – PRÉ- ESCOLA

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236612032.2022 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente

2012220032.2025 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0812208072.2035 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824300032.2041 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508082.2037 – Bloco da Proteção Social Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508092.9021 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508102.2046 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0830608082.2042 – Manutenção da rede de Segurança Alimentar – Cozinha Comunitária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social

0824308052.2032 – Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1012210012.2080 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2082 – Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2084 – Manutenção das Ações de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2086 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 – Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 – Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 – Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Casinhas, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Emitir as ordens de fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais, horários e demais condições necessárias à entrega dos gêneros alimentícios.
- c. Facilitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, prestando as informações necessárias à execução do objeto e informando previamente as normas e procedimentos de acesso aos locais de entrega.
- d. Receber os produtos entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, frescor, maturação, acondicionamento, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- e. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f. Recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem sinais de deterioração, sujidades, danos físicos relevantes, odor impróprio, maturação inadequada, quantidade divergente ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.
- g. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para substituição, complementação ou correção dos produtos entregues em desconformidade, sem ônus para a Administração.
- h. Exigir a substituição dos gêneros alimentícios recusados, quando não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- i. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, desde que comprovado o regular fornecimento dos produtos, providenciando o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- j. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à adequada execução do objeto contratado.
- k. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições realizadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento do contrato.
- l. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

m. Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança alimentar, continuidade do serviço público e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti nas quantidades, especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, locais e formas de entrega definidos pela Administração.

b. Entregar os produtos em adequado estado de conservação, próprios para o consumo humano, com frescor, maturação adequada, boa aparência, ausência de sujidades, parasitas, larvas, sinais de deterioração, danos físicos relevantes, odores impróprios ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

c. Acondicionar, transportar e entregar os produtos de forma adequada, preservando suas características naturais, integridade física, higiene e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.

d. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento, solicitações formais ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Contratante, respeitando os quantitativos solicitados, os locais indicados e os prazos estabelecidos.

e. Programar, com a antecedência necessária, a entrega dos produtos, inclusive quando realizada por meio de transportadora ou terceiro autorizado, responsabilizando-se integralmente pela execução do fornecimento.

f. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, os quais deverão estar incluídos no preço ofertado.

g. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com qualidade inadequada ou que não atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, nem subcontratar, ceder ou repassar a execução do fornecimento, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão específica no instrumento convocatório ou contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- j. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência ou natureza da demanda.
- k. Designar preposto para representá-la perante o Contratante durante a execução contratual, informando nome, telefone e e-mail para contato, a fim de facilitar a comunicação e o acompanhamento das entregas.
- l. Informar previamente ao Contratante, solicitando a devida anuência, qualquer alteração que possa impactar as condições de fornecimento, especialmente quanto a prazos, logística, disponibilidade dos produtos ou forma de entrega.
- m. Comunicar ao Contratante, em tempo hábil e por escrito, a ocorrência de fatos supervenientes que possam prejudicar o adequado fornecimento dos produtos, possibilitando a adoção de medidas corretivas e a continuidade do abastecimento.
- n. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis.
- o. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento, comercialização e entrega de alimentos, especialmente aquelas relacionadas à higiene, qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano.
- p. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, corrigindo falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- q. Emitir notas fiscais/faturas em conformidade com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando as exigências legais, fiscais e contratuais pertinentes.
- r. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues até o recebimento definitivo pela Administração, respondendo por vícios, defeitos, deterioração, inadequação ou desconformidade constatada no ato do recebimento ou dentro do prazo de verificação previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da autorização de fornecimento, ordem de fornecimento, pedido ou instrumento equivalente, devendo ser realizada no horário de expediente, das 08h00 às 13h00, nos seguintes endereços:

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Casinhas

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

REFERÊNCIA: Em frente à Prefeitura.

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE.

O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por acompanhar, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos itens, quantidades, condições aparentes de qualidade, acondicionamento e integridade dos produtos;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto na nota fiscal, recibo, termo circunstanciado ou documento equivalente, comprovando o atendimento das condições contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto a vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou desconformidades constatadas posteriormente dentro do prazo de verificação pela Administração.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos, higienizados e em condições apropriadas ao transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade, o frescor, a integridade e a segurança dos alimentos até o momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O veículo utilizado para a entrega dos produtos deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos, devendo a Contratada manter, quando exigido pela legislação competente, alvará, licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão responsável da esfera municipal e/ou estadual da sede da empresa ou do local de execução contratual.

Os produtos deverão apresentar-se frescos, íntegros, firmes, limpos, com maturação adequada, coloração e aroma característicos da espécie, livres de sujidades, terra, bolor, umidade externa anormal, mucosidade, parasitas, larvas, insetos, corpos estranhos, rachaduras, perfurações, cortes, manchas, sinais de apodrecimento, deterioração ou quaisquer danos físicos e mecânicos que comprometam sua aparência, qualidade ou adequação ao consumo humano.

Não serão aceitos produtos impróprios para consumo, excessivamente maduros, verdes quando incompatíveis com o consumo imediato ou programado, murchos, amassados, deteriorados, contaminados, com odor ou sabor estranhos, ou que apresentem qualquer condição que possa oferecer risco à saúde dos usuários ou comprometer a finalidade da contratação.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, acondicionamento, transporte ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente comunicada para promover a substituição, complementação ou correção dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A nota fiscal somente será atestada após a efetiva comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas, quantidades solicitadas e condições de aceitação estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá ao fiscal ou servidor responsável registrar eventuais ocorrências relacionadas à entrega, inclusive atrasos, recusas, substituições, divergências de quantidade, desconformidades de qualidade ou qualquer fato relevante para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

Com a observância dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, busca-se assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela Administração, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual de forma lícita, adequada, transparente e limitada às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

A Contratada somente poderá utilizar dados pessoais fornecidos ou disponibilizados pelo Contratante para fins estritamente relacionados à execução do contrato, sendo vedado o uso para finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

diversa, bem como o compartilhamento com terceiros sem autorização formal da Administração, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

Os empregados, prepostos, representantes ou terceiros que atuem em nome da Contratada deverão manter sigilo sobre os dados e informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se a Contratada por eventual uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento irregular.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos somente pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as orientações do Contratante e a legislação aplicável.

O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....